

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 134, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica excepcionado e, portanto, mantida, a cessão da servidora ocupante do cargo de Professor abaixo relacionada, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto a servidora abaixo relacionada torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidora:

SÔNIA DA COSTA PASSOS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 135, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, **D E C R E T A**:

Art. 1º Ficam excepcionadas e, portanto, mantidas, as cessões das servidoras ocupantes dos cargos de Professor abaixo mencionadas, no interesse do respectivo órgão e do serviço público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto as servidoras abaixo mencionadas torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidoras:

1. ELIZABETH CRISTINA DA ROCHA ALVES

2. SUZANE CLAUDIA GOMES PEREIRA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 136, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Excepciona o Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, que revogou a cessão de servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Especialista em Educação a outros Órgãos e/ou entes da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e na forma prevista no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 11, de 24 de janeiro de 2019, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica excepcionado e, portanto, mantida, a cessão do servidor ocupante do cargo de Professor e de Especialista em Educação abaixo relacionado, no interesse do respectivo órgão e do Serviço Público.

Art. 2º Compete à Secretária de Estado de Educação editar os atos necessários à fiel execução deste Decreto, comunicando o órgão e ente de que quanto ao servidor abaixo relacionado torna-se sem efeito o disposto no Decreto nº 11, desde 24 de janeiro de 2019.

Servidor:

WILSON FLAVIO DA SILVA CORREA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 137, DE 4 DE JUNHO DE 2019**

Homologa o Decreto nº 038/2019, de 15 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 038/2019, de 15 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico - CEDEC/PA, de 26 de abril de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE - 13214 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993,

**R E S O L V E**:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 038/2019, de 15 de abril de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de junho de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
CNPJ. 01.612.360/0001-07  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 038/2019, 15 de Abril de 2019.**

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas Urbana e Rural do Município de Cachoeira do Piriá (PA), afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 13214).

**O SENHOR LEONARDO DUTRA VALE, PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município contidas no Art. 66, inciso XVIII, e Constituição Federal em seu Art. 136 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012 e demais legislações aplicáveis.

**CONSIDERANDO** que o Município de Cachoeira do Piriá, localizado na região Nordeste do Pará, as margens da BR- 316, está desde janeiro de 2019 sofrendo com as fortes chuvas que atingiram a região provocando ainda enxurrada e alagamento nas áreas urbana e rural, atingindo principalmente as áreas mais baixas, causando danos e prejuízos aos moradores dessas áreas;

**CONSIDERANDO** que o "Inverno Amazônico" causou destruição de pontes, bueiros, e deixou trechos de estradas vicinais parcialmente intratáveis, resultando em grandes transtornos na área da Educação, Saúde, Infraestrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Social, causando prejuízo social e econômico ao Município;; **CONSIDERANDO** que as comunidades localizadas na área rural são as mais prejudicadas e encontram-se impossibilitadas de se deslocarem para outros pontos por conta da destruição das pontes que dão acesso a outras comunidades que são interligadas pelas vicinais que estão intratáveis;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) encontra-se em fase de criação, e as ações de defesa civil estão desenvolvidas pela Secretaria de Obras que levantou os seguintes danos, 98 famílias desabrigadas, 311 famílias desalojadas e 3.149 famílias afetadas indiretamente pelo desastre, bem como, danos materiais em suas propriedades, o levantamento dos danos teve o apoio de uma equipe multidisciplinar das secretarias municipais;

**CONSIDERANDO** que o parecer da Secretaria de Obras, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.